

Câmara municipal de évora

e. y.

CONTRATO - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (CPDD2018 /8)

Justificação

Grupo Caminheiros de Évora é uma associação sem fins lucrativos, fundada em 2012.

A atividade física e o desporto são hoje, sem dúvida alguma, elementos indissociáveis das realidades económicas, políticas e culturais, que animam as dinâmicas de todas as sociedades.

O Clube de Praticantes Grupo Caminheiros de Évora tem "Por objeto exclusivo a promoção e organização de atividades fisicas e desportivas no âmbito do pedestrianismo". A associação tem na prática desportiva vários praticantes distribuídos por diferentes escalões.

Assim, o desenvolvimento do desporto, da juventude e do ser humano é e será sempre, o desiderato que a associação preconiza.

É, por isso, importante a colaboração, cooperação e coordenação de esforços envolvendo as mais variadas entidades com responsabilidade a esse nível.

Assim, também incumbe à Câmara Municipal de Évora a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, ao abrigo do previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei nº. 5/2007, de 16 de janeiro e demais legislação em vigor.

Entre:

- 1) O Município de Évora, contribuinte fiscal nº 504 828 576, como Primeiro Outorgante, aqui representado pelo seu Presidente, Carlos Pinto e Sá; e
- 2) A associação Grupo Caminheiros de Évora contribuinte fiscal nº 901976970, identificação da segurança social nº 29019769705; Segundo Outorgante, aqui representado por Isilda Maria Caeiro da Silva Roque na qualidade de Presidente da Direção;

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos do Decreto-Lei nº 273/2009, 1 de outubro, do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho Évora, publicado no Diário da República, 2.º série — n.º 106 — 1 de junho de 2011, e do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora.

Cláusula 1ª

<u>Objeto</u>

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo destina-se a regular a atribuição, pelo Primeiro Outorgante, de apoios materiais ou logísticos (cedências de instalações, transportes e outros equipamentos, materiais e recursos que a CME disponha), que não envolvam pagamentos financeiros, previstos no artigo 12.º do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho de Évora, com vista à implementação do Programa de Desenvolvimento Desportivo (PDD) em anexo, o qual faz parte integrante do presente Contrato-Programa, apresentado pelo segundo outorgante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

Cláusula 2ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

- 1 Para o cumprimento do PDD, o Primeiro Outorgante atribui uma pontuação calculada em função do documento técnico de ponderação previsto no artigo 7.º do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho de Évora, a qual constituiu o plafond de 1498,2 euros (mil quatrocentos e noventa e oito euros e vinte cêntimos) a utilizar em apoios não financeiros pelo Segundo Outorgante (cálculos em anexo).
- 2 Este *plafond* é estritamente confinado ao âmbito do PDD, utilizável de acordo com o enunciado no artigo 12.º do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho de Évora. Para este fim, os custos dos apoios não financeiros são calculados de acordo com o fixado na Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora.
- 3 O apoio ora atribuído pode ser utilizado até perfazer o montante máximo de **1498,2** euros (**mil quatrocentos e noventa e oito euros e vinte cêntimos**). O *plafond* do presente PDD foi calculado através da aplicação do documento técnico de ponderação referido em 1.

Cláusula 3ª

Obrigações do Segundo Outorgante

- 1 O Segundo Outorgante compromete-se à execução correta e atempada do PDD objeto do presente Contrato-Programa, obrigando-se ainda a:
 - a) Disponibilizar as suas equipas dos escalões de formação aos jovens eborenses que queiram iniciar a sua prática desportiva nas modalidades referidas no PDD, bem como outras que venham a ser implementadas;
 - b) Garantir durante a época desportiva em curso, a prática federada, e não federada aberta à comunidade, nomeadamente a jovens do concelho de Évora em fase de formação;
 - c) Assegurar a devida publicidade das ações em desenvolvimento, sem olvidar o patrocínio da Câmara Municipal de Évora, como entidade concedente dos apoios materiais/logísticos necessários ao desenvolvimento do PDD.
 - 2 O Segundo Outorgante compromete-se a colaborar com a política de desenvolvimento desportivo do Primeiro Outorgante, sempre que para tal solicitado, nomeadamente através da disponibilização, na medida do possível, dos seus recursos, técnicos, atletas, dirigentes e demais colaboradores, assim como dos meios técnicos e materiais, para a participação em iniciativas do Município, para as quais sejam solicitados e que não coloquem em causa a atividade regular da associação.

Cláusula 4ª

Prazo de execução do Programa

O presente Contrato – Programa é válido até 31 de dezembro de 2018, podendo a sua duração ser revista, nos termos das cláusulas 6.ª e 7.ª.

Cláusula 5ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de descriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento por parte do Segundo Outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, de uma modo geral da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de descriminação, entre as quais as baseadas no género, implica a suspensão do Contrato-Programa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

Cláusula 6ª

Revisão do Contrato-Programa

- 1 O presente Contrato- Programa pode ser modificado ou revisto, por livre acordo das partes.
- 2 É sempre admitido o direito à revisão deste Contrato-Programa quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o 2º Outorgante, ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.
- **3** A entidade interessada na revisão do Contrato-Programa envia ao outro Outorgante uma proposta fundamentada, donde conste a sua pretensão.
- **4** A entidade a quem seja enviada uma proposta de revisão do Contrato-Programa deve comunicar a sua resposta no prazo de 30 dias após a receção da mesma.

Cláusula 7ª

Incumprimento

- 1 O atraso na realização do PDD confere ao Primeiro Outorgante o direito, se tal for possível, de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.
- 2 Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o contrato.
- **3** O incumprimento culposo do PDD, por parte do Segundo Outorgante, confere ao Primeiro Outorgante o direito de resolver o contrato, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa; nos demais casos, o incumprimento confere ao Primeiro Outorgante apenas o direito de reduzir proporcionalmente o seu apoio material ou logístico.

Cláusula 8ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa compete à Câmara Municipal de Évora a quem incumbe também verificar o exato cumprimento do programa de atividades descritas no PDD, nos termos do disposto no artigo 19º, do Decreto-Lei nº 273/2009, 1 de outubro e do Regulamento Apoio Associações Desportivas Concelho Évora.

Assinado em Évora, 25 de O Jumo de 2018,

O Presidente

Câmara Municipal de Évora

(Carlos Pinto de Sá)

O Presidente da Associação

Grupo Caminheros de Évora

APARTADO 2003 RUA DE OLIVENÇA 7000-999 EVORA Raque)

(Isilda Maria

: .



Câmara Municipal de Évora

1.1/2

Associação:	Contrato - programa de de	serivoivimento de	esportivo 2018		
Grupo C	aminheiros de Évora		NIPC]NIS	s 901976970	290197697
Nº Contrato-Programa 0	Prazo execução 0		Data RPC:	00-01-1900	
Despesa Referencia	- € Pontuação CPDD	1498,20	0% Revisão	. €	^
PDD Registo nº 0	Data 00-01-1900		REE_ing O	Data	-
	Of training page 1	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	AND COMMENT	Data	00-01-1900
Art. 4.º e 6.º Regulamento Apoio Ass. D	Pesportiv Concelho Évora (RAADCE) - Di	R2ºserie N.106 de 1Julh	o 2011	:	Verifcação
Ficha de Caracterização da entidade (I-G					- invenicação
Cópia do Cartão de Identificação de Pess	soa Coletiva				Sim
Cópia dos Estatutos com a respetiva pub		d de losti - (pp			Sim
Cópia do Regulamento Interno (RI), quar	ndo os estatutos o preveiam	ii da Justiça (PJ)			5im
Publicação em Diário da Republica do es		titula - d	<u> </u>		Infor não te
Cópia da ata da tomada de posse dos órg	gãos gerentes, com referência ao neríod	o do mandata			Infor não te
Cópia da ata de aprovação do relatório e	contas do ano anterior	o de mandato.			Sim
Prazo de candidatura	and discripin		<u> </u>		Sim
Prazo de entrega de relatório de execuçã	0				Sim
Art. 25.º DL 273/2009 de 1 Outubro 200					0
Cumprimento das obrigações para com a					Verifcação
Cumprimento das obrigações para com a					Sim
Art. 12.º Conteúdo do Programa Desenv					Sim
Descrição e caracterização específica das	atividades a realizar;				Verifcação
ustificação do programa, desenvolvimen		as, competições			Sim
Quantificação dos resultados esperados c	om a execução do programa;	,,			Sim
revisão de custos e das necessidades de	financiamento público, com cronogram	as ou escalonamentos:			Sim
Demonstração do grau de autonomia fina	nceira, técnica, material e humano	ascalentomentos,			Sim
dentificação de quaisquer entidades ever	ntualmente associadas à gestão e execu-				Sim
elações de complementaridade com out	ros programas já realizados ou em curso	de execução se os h	Oliver		Sim
alendário e prazo global de execução do	programa de desenvolvimento desporti	vo			Sim
					Sim
Ontuação				CRNS	en a de la capación
Nedida 1 Apoio à atividade desport	iva sensibilização, lazer e saúde			CPDD	Revisão
fedida 2 Apoio à atividade desport	iva organizada e federada			1498,20	- €
fedida 3 Apoio à construção e mell	noramento de infra-estruturas e eq	uipamentos próprios		0,00	
		,	Total Pontuação	0,00	€
			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	1498,20	€
ontabilização (Isenções/reduções Re	egulamento Taxas Tarifas Outras Re	ceitas RTTOR)	ievom seranskom komoseku	CPDD	Revisão
Cedencias Pavilhões Treinos				***************************************	
Cedencia Pavilhões Jogos					€
Cedencias entradas Piscina coberta					€
Cedencia tanque coberto				- €	€
Cedencias/entradas Piscina ar livre				- €	- €
Cedencia tanque ar livre				- €	€
Transportes				- €	
Outros				- €	- €
Complexo Desportivo				- €	€
			Total RTTOR	- €	- € - €
			Total (1+2)	1498,20	- € 0,00
		•		- 700,50	U,00
·					
5.	***************************************				



Câmara Municipal de Évora

Associação: NIPC 901976970
Associação: NIPC 901976970

Medida 1 - APOIO À ACTIVIDADE DESPORTIVA NO ÂMBITO DA SENSIBILIZAÇÃO, LAZER E SAÚDE

1.1. Actividade regular sensibilização, lazer e saúde

Caminhadas nivel 2				
Duração	2017-2018			
Total sessões Previstas	70			
Despesa Referencia	0			
Natureza Formativa		0		
Monitorizado por prof	Não	33		
Seguro desportivo	Sim	93		
Impato Sacial				
75% Fem	Não	0.00		
NEE	Não	O		
Atividade na Freg Rural	Não	igi :: 133		
Importancia/Beneficios				
Parceiro programa Autarquia	Sim	33		
Parceria com entidades Saude	Não	0 0		
Com encargos para praticante	Não	132		
№ praticantes (média da época)	16 a 30	99		
Regularidade (sessões p semana)	3 pu +	99		
Total	#DIV/01	462		

Total	#DIV/01	462
Caminhada		
Duração	2017-2018	
Total sessões Previstas	0	
Despesa Referencia	0	
Natureza Formativa		O
Monitorizado por prof	Não	33
Seguro desportivo	Sim	33
Impato Social		
75% Fem	Não	0
NEE	Não	
Atividade na Freg Rural	Não	33
Importancia/Benefícios		
Parceiro programa Autarquia	Sim	33 46 48 48
Parceria com entidades Saude	Não	0
Com encargos para praticante	Não⊴	132
Nº praticantes (média da época)	6 à 15	66
Regularidade (sessões p semana)	1	33

Relatorio execução	Caminhadas nivel 2			
Duração	0			
Total sessões realizadas	0			
Despesa	0			
Natureza Formativa	Verif	Meio Prova	Revisão	
Monitorizado por prof		Lista seguro	00	
Seguro desportivo	-	-	0	
Impato Social				
75% Fem		-	00	
NEE			0	
Atividade na Freg Rural			0	
Importancia/Benefícios	17			
Parceiro programa Autarquia		-	0	
Parceria com entidades Saude		-	0	
Com encargos para praticante	-	-	0	
№ praticantes (média da época)	-	-	0	
Regularidade (sessões p semana)		-	0	
Tota	#DIV/0!	0	0	

[caminna		
Relatorio execução	المستوعدات		
Duração	0		
Total sessões realizadas	0		
Despesa	0		
Natureza Formativa	Verif	Meio Prova	Revisão
Monitorizado por prof	-		0
Seguro desportivo	-	-	
Impato Social			
75% Fem	-	*	0
NEE		-	00
Atividade na Freg Rural		-	0
Importancia/Benefícios			
Parceiro programa Autarquia		-	0
Parceria com entidades Saude		-	0
Com encargos para praticante	-	-	0
Nº praticantes (média da época)	-	-	0
Regularidade (sessões p semana)	-	-	
Tota	l #DIV/0!	0	0
Anális	е 0	Rever	-363

Total



Câmara Municipal de Évora

Shill -

Associação: Grupo caminheiros de Évora 901976970

Med 1 - APOIO À ACTIVIDADE DESPORTIVA NO ÂMBITO DA SENSIBILIZAÇÃO, LAZER E SAÚDE

2.2. Actividade Pontual Sensibilização, Lazer e Saúde

Despesa de referencia	U	Ú	U	U	0
% apoio	#DIV/0!	#017/01	#DIV/OI	#DIV/0!	distribution of the second of
Atividade	Rota da Caldeira	Rota do Contrabando	Caminito d'el rey	Rota Vicentina	Festa da Cidade
Data	2018	2018	2018	2018	2018
0	0	0	0	0	0
Nº participantes	100	100	55	100	100
Dia (nº dias)	1	1	2.	1	1
0	0	O	O	0	0
Contrato	132	132	145,2	132	132

Rel Execução		n	n	A	O
Mela de Prova:			- -	0	
Data	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
Nº participantes	0	0	0	0	0
Nº participantes Dia (nº dias)	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
Revisão	0	0.44	0	0	0.000
Análise	-132	-132	-145,2	-132	-132

SLS- M1 Pontual TOTAL	673,2
Total participantes prev	роменто на съеменения политични на темперионня по на при политично на политично на политично на политично на п 455 жила потично на применения политично на применения

